



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO Nº 15/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
R. FONTANELLA & CIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **RAFAEL SANTIN SCHEFFER**, nomeado pela Portaria nº 1124 de 23 de setembro de 2019, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 067.095.649-08, portador da Carteira de Identidade nº 3606548 SSP/SC, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa **R. FONTANELLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.439/0001-40, sediada na Rua XV de Novembro, nº 2321, Sala, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-050, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **ROSEVALDO FONTANELLA**, portador da Cédula de Identidade nº 2029285, expedida pela SSP/PR e CPF nº 395.039.509-10, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004107/2018-63** e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 66/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual da Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de um espaço físico localizado na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* de Laranjeiras do Sul, à empresa especializada na exploração comercial de serviços de Cantina, para fornecimento de lanches, sucos, bebidas elaboradas ou industrializadas, e outros produtos inerentes ao ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com início na data de **11/04/2020** e encerramento em **10/04/2021**, conforme previsto na cláusula oitava, do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

Fica reajustado o valor da cesta de produtos, conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M (FGV), acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **6,817840%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado e conforme acordo entre as partes, o valor total da cesta de produtos passa de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos)** conforme tabela a seguir:

CESTA DE PRODUTOS – LOTE 01			
Item	Produto	Especificação	Valor máximo unitário (R\$)
01	Café preto	200ml.	R\$ 2,65
02	Café com leite	200ml.	R\$ 2,75
03	Água sem gás	Embalagem com 500ml.	R\$ 2,30
04	Refrigerante lata	Embalagem com, no mínimo, 350ml, diversos sabores – versão normal e diet.	R\$ 3,75
05	Suco de fruta natural	Suco natural, tipo “néctar” (no mínimo 30%	R\$ 4,70



	ou polpa	de polpa ou fruta). Fornecido com, no mínimo, 300 ml. No mínimo um sabor diariamente, devendo ser feita alteração de sabores periodicamente.	
06	Misto quente	Pão de forma tradicional ou francês, com no mínimo 1 fatia de presunto e 1 de queijo.	R\$ 4,30
07	Sanduíche natural	Pão fatiado (branco ou integral) (50g), com recheios diversos, como por exemplo: frango desfiado, peito de peru, atum ou presunto (20g), queijo (20g), alface (15g) e tomate (20g). Não utilizar maionese.	R\$ 5,30
08	Pastel frito	Pastel frito com recheios diversos (mínimo 80g).	R\$ 3,20
09	Pão de queijo	No mínimo 80g.	R\$ 1,85
10	Pastel assado	Massa assada com recheios diversos (mínimo 80g).	R\$ 4,20
11	Salada de frutas	Embalagem de 300ml, com no mínimo 4 tipos de frutas.	R\$ 4,50
12	Bolo simples	Fatia de no mínimo 100g, com ou sem cobertura. Sabores diversos, de acordo com demanda do público.	R\$ 3,20
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 42,70

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL

Fica reajustado o valor da contraprestação correspondente a utilização do espaço físico, conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M (FGV), acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **6,817840%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor mensal passa de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para **R\$ 1.042,54 (mil e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, pela utilização do espaço físico destinado a Cantina, acrescido do valor de R\$ 62,24 (sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) pela água e esgoto, acrescido do



valor correspondente à indenização do consumo de energia elétrica, ambos recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União que será emitido em nome da Concessionária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 09 de abril de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

RAFAEL SANTIN SCHEFFER
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura


R. FONTANELLA & CIA LTDA
ROSEVALDO FONTANELLA
Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I n.º
CPF:

NOME:
C.I n.º
CPF:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021766216-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.700.439/0001-40**
Nome: **R FONTANELLA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br